



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

***COMUNICADO IMPORTANTE***

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-CPL-006/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2022.0721-01/SEMUS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

Processo Administrativo nº. 2022.0721-01/SEMUS

---

**OBJETO: Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A deste Edital.

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

## **SUMÁRIO**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 3 - DO OBJETO**
- 4 - DO VALOR ESTIMADO**
- 5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**
- 6 - DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**
- 11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 12 - DO CADASTRO DE RESERVA**
- 13 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- 14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
- 19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20 - DA CONTRATAÇÃO**
- 21 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 22 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**
- 23 - DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 24 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**
- 26 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
- 28 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 29 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 31 - DOS ANEXOS**
- 32 - DO FORO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP; 68.488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 030/2022-GP, de 11 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **PE-CPL-006/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0721-01/SEMUS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decretos Municipais nº 009, de 26 de março de 2007 e nº 058, de 20 de outubro de 2017, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08/08/2022 as 08h:00min</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>19/08/2022 as 07h:59min</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (SESSÃO PÚBLICA):</b>	<b>19/08/2022 as 08h:00min</b>
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília/DF** e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A deste Edital.

**3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços - SRP**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde-FMS, não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos/serviços constantes do **Anexo I-A\_Especificações do Objeto**.

### **4 – DO VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 317.902,80** (trezentos e dezessete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), conforme consta do Termo de Referência – Anexos I e I-A.

### **5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

**5.1.** Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**5.2.** Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **18/08/2022**, em dias úteis, no horário de **08h00min às 12h00min**, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), ou ainda, no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**6 – DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO**

**6.1. Poderá participar desta licitação** qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

**6.4.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**6.4.2.** Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata;

**6.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**6.4.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;

**6.4.5.** Empresas distintas, através de um único representante;

**6.4.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**6.4.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);

**6.4.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

**6.4.10.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**6.4.11.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.12.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

**6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:**

**6.5.1.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

**6.5.2.** As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

**6.5.3.** A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

**6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**6.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.6.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**MODELO – ANEXO VI**) deste edital;

**6.6.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (**MODELO – ANEXO V**) deste edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**7.2.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

**7.5.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**7.5.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.5.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.5.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**7.5.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**7.5.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I e I-A), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a)** Valor Unitário e total para cada item e valor global do LOTE, em moeda corrente nacional (Real);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

b) Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

**9.3.** Ofertar para cada item do **LOTE** da proposta, preço unitário **não superior** àqueles constantes do Termo de Referência, **Anexo I-A\_Especificações do Objeto**.

**9.4.** Por se tratar de licitação por **LOTE ÚNICO**, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta de preços para a totalidade dos itens que compõem o **LOTE**, sob pena de desclassificação da proposta.

**9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXOS I e I-A).**

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**9.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**9.9. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, todavia, elas somente se tornarão identificáveis para todos, após a etapa de lances.**

**9.9.1.** A proposta deverá estar devidamente **datada e assinada na última folha e rubricada nas demais**, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**9.10.** O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

**9.11.** Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

**9.12.** A apresentação das Propostas implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências contidas no presente Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**10- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O **intervalo mínimo de diferença** de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**10.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**10.10. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NESTE PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO", EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES.**

**10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**10.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

**10.23.1.** Produzidos no país;

**10.23.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**10.23.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.23.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**11.2.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**11.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**12 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

**12.2.** As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

**12.3.** As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: [licitacao@breubranco.pa.gov.br](mailto:licitacao@breubranco.pa.gov.br).

**12.4.** O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **Anexo XV** deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

**12.5.** A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

**12.6.** O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**12.7.** A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

**12.8.** Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

**12.9.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

**13 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**13.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

**13.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**13.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**13.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**13.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**13.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**13.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**13.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.8.1. No caso de empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**13.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**13.8.5. No caso de sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.8.6. No caso de cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**13.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

**13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**13.8.9.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal (**Anexo VI deste Edital**).

**13.9 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**13.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

**13.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa** ou **positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**13.9.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**13.9.6.1.** Se o domicílio da empresa for o Estado do Pará, deverá apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária.

**13.9.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**13.9.8.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e empreendedor individual (MEI) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.10.1.** Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**13.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.10.2.1.** A microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**13.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**13.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**13.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**13.10.3.** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:

<b>I- Liquidez Geral:</b>  $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$	<b>II-Liquidez Corrente:</b>  $\frac{AC}{PC} > 1,0$	<b>III- Solvência geral:</b>  $\frac{AT}{PC+ELP} > 1,0$
<b>ONDE:</b>  <b>AC</b> = Ativo circulante <b>ARLP</b> = Ativo realizável a longo prazo <b>PC</b> = Passivo circulante		<b>ELP</b> = Exigível a longo prazo <b>AT</b> = Ativo Total <b>ELP</b> = Elegível a longo prazo

**13.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.11.1.** Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de classe competente, dentro do prazo de validade;

**13.11.2.** Atestado(s) de capacidade técnica ou declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente executou satisfatoriamente o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto licitado, sob pena de inabilitação da licitante;

**13.11.2.1.** A(s) Certidão(es) ou atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

**13.11.2.2.** O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**13.11.2.3.** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

**13.11.3.** Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, no mínimo um técnico em radiologia ou médico radiologista, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação, para execução dos exames, sendo esta comprovação através dos seguintes documentos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

- a) Diploma expedido por instituição de educação de nível técnico ou superior, comprovando especialização ou graduação na área da radiologia;
- b) Registro ou inscrição profissional do responsável técnico, no conselho regional de classe competente.

**13.11.4.** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

**13.11.5.** Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto, conforme **Anexo IX** do edital;

**13.11.6.** Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital, conforme **Anexo X**;

**13.11.7.** Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Anexo XI**), atestando que, caso seja vencedora do certame, por ocasião da assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

**13.11.7.1.** Indicação nominal do(s) profissional (ais) que atuará (ao) como responsáveis pela execução dos trabalhos e do comprovante do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b) Contrato de Prestação de Serviços;
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**13.11.8.** Declaração (**Anexo XII**), firmada pelo representante legal da empresa, se comprometendo, caso seja vencedor de algum item da licitação, a arcar com as despesas de transporte dos pacientes, caso o local indicado para realização dos exames esteja em uma distância superior à **40 (quarenta) quilômetros** e no máximo **até 80 (oitenta) quilômetros** da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração de que trata o subitem "**13.11.8**", acima, somente será apresentada pelos licitantes que indicarem em sua proposta que os serviços serão prestados em local distante da Secretaria Municipal de Saúde superior a **40 (quarenta) Km** e até **80 (oitenta) Km**.

**13.12 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

**13.12.1.** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;

**13.12.2.** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO – ANEXO IV** deste edital (se aplicável);

**13.12.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;

**13.12.4.** Declaração – CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;

**13.12.5.** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital.

**13.13 - DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**13.13.1.** O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**13.13.2.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**13.13.3.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**14.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.2.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e vincularão os participantes e a administração.

**15 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no **portal de compras públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

**15.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.1.3.** Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**16.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.**

**16.2.** A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

**16.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo XIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**18.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

**18.3.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.4.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

**18.5.** A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura Municipal de Breu Branco, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**18.6.** Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

**18.7.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

**18.8.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no mesmo prazo do item "18.1", deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**18.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP - Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**18.9.** As certidões referidas nos itens "13.9" e "13.10", que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**18.10.** O prazo de que trata o item "18.1" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**18.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**18.12.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "18.1", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas **no item 25** deste edital.

**19 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

**19.2.** Participa da presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde-**FMS**.

**19.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**19.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**19.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**19.5.1. As especificações e quantidades dos produtos destinados à ADESÃO por outros órgãos interessados e não participantes desta licitação constam no Anexo I-B deste edital.**

**19.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**19.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**19.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**19.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**20 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breu Branco, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XIV** deste edital foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

**20.2.** Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

**20.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.**

**20.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**20.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**20.6.** Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**20.7.** Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**20.8.** No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**20.9.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**20.10.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

**21 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Todas as condições de fornecimento dos **produtos/serviços** objeto deste certame, estão dispostas no item "10" do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**22 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**22.1.** O reajustamento de preços e composição financeira estão dispostas no item "16" do Termo de Referência e na cláusula quinta da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**23 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**23.1.** A forma e condições de pagamento do objeto desta licitação estão dispostas no item "18" do Termo de Referência e na cláusula oitava da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**24 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**24.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida nos termos dispostos no item "19" do Termo de Referência e na cláusula terceira da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, deste Edital.

**25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**25.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no item "22" do Termo de Referência e na cláusula décima terceira da Minuta de Contrato, anexos I, e XIV, respectivamente, deste Edital.*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**26 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**26.1.** O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XIV**, terá vigência de ..... meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**27.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**27.2-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**27.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**28.1.** A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**28.3.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**28.4.** No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**29.1.** O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**29.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**29.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**29.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

**30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**30.2.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**30.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

**30.4.** A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**30.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**30.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**30.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "1.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**30.8.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**31 – DOS ANEXOS**

**31.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

<b>ANEXO I:</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO I-A:</b>	Especificações do objeto
<b>ANEXO I-B:</b>	Planilha de especificações e quantidades reservadas à ADESÃO por carona.
<b>ANEXO II:</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO III:</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO IV:</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
<b>ANEXO V:</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
<b>ANEXO VI:</b>	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com <b>menos de 18 (dezoito)</b> anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
<b>ANEXO VII:</b>	Declaração - CEIS
<b>ANEXO VIII:</b>	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais
<b>ANEXO IX:</b>	Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto.
<b>ANEXO X:</b>	DECLARAÇÃO expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
<b>ANEXO XI:</b>	Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que, caso seja vencedora do certame, na assinatura do contrato apresentará comprovações acerca dos profissionais que atuarão como responsáveis pela execução dos trabalhos.
<b>ANEXO XII:</b>	Declaração firmada pelo representante legal da empresa, se comprometendo, caso seja vencedor da licitação, a arcar com as despesas de transporte dos pacientes, caso o local indicado para realização dos exames esteja em uma distância superior à <b>40 (quarenta) quilômetros</b> e no máximo <b>até 80 (oitenta) quilômetros</b> da sede da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>ANEXO XIII:</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)
<b>ANEXO XIV:</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO XV:</b>	Modelo de Cadastro de Reserva



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**32 – DO FORO**

**32.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 08 de agosto de 2022.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- INTRODUÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Bahia, s/nº, Centro, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, Sra. KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, e em atendimento ao Memo. nº 2022.0718-001/SEMUS, de 18 de julho de 2022, subscrito pelos servidores FRANCISCO CÉSAR PEREIRA SILVA, Diretor da Unidade de Pronto Atendimento-UPA; SANDRA RODRIGUES DAVID, Chefe de Departamento e Respondendo pela Direção do Hospital Geral Inácio Gabriel; e JADSON DOS SANTOS, Coordenador de Atenção Básica, em que solicitam providências no sentido de abertura de procedimento licitatório visando a contratação de serviços de saúde para realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMIOGRAFIA e TOMOGRAFIA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especifica-se a seguir.

**2- DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente certame o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de saúde na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes do **ANEXO I-A\_ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, parte integrante deste Termo de Referência.

**3- DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO**

**3.1.** As especificações dos serviços, relação dos itens, quantidades estimadas e preços máximos dos mesmos, referidos no item 2 acima, constam na planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência (ANEXO I-A\_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO).

**3.2.** Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não tem a obrigação de adquirir a totalidade dos produtos constantes do **Anexo I-A\_Especificação** do Objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Em conformidade com o art. 10, inciso III, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, as quantidades estimadas dos **produtos/serviços** descritos no Anexo I-A, destinados à ADESÃO por carona, por parte de órgãos não participantes desta licitação, constam da planilha em excel, anexa ao presente Termo de Referência **(Anexo I-B)**.

**5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **foi realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

**“Art. 5º -** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

**I-** Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II-** Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III-** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

**IV-** Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**5.2.** O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2022.0721-01/SEMUS, está estimado em **R\$ 317.902,80** (trezentos e dezessete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).

**5.3.** Em observância ao disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, e art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, será realizada periodicamente, num intervalo de a cada 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado, para a devida comprovação da vantajosidade dos preços.

**6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**6.1-** Participa do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**.

**7 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA**

**7.1.** A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**7.2.** A sessão pública será realizada no site do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**8 - FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Legislação descrita a seguir:

**8.1.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);

**8.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos);

**8.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

**8.1.4.** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006);

**8.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**8.1.6.** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);

**8.1.7.** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP);

**8.1.8.** Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**8.1.9.** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);

**8.1.10.** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); e

**8.1.11.** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município).

## **9 – JUSTIFICATIVAS**

### **9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**9.1.1.** O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa especializada para realização de exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA, para atendimento dos pacientes do SUS, através da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Hospital Geral Dr. Inácio Gabriel e Unidades Básicas de Saúde.

**9.1.2.** A realização de nova licitação/contratação faz-se necessária, uma vez que o Contrato Administrativo nº **003/2022-FMS**, originário da Licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-007/2021-FMS**, Processo Administrativo nº **2021.0628-01/SEMUS** e Ata de Registro de Preços (ARP) nº **004/2021-FMS**, celebrado com a empresa RADIMAGEM LTDA – ME, com o objeto de prestação de serviços de EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA teve o seu término de vigência em 01 de julho de 2022, e ainda, por não termos presentemente contrato com nenhuma empresa especializada para realização exames de MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA.

**9.1.3.** Justifica-se, ainda, pela necessidade de urgência e emergência para atender as pessoas vítimas de inúmeras enfermidades que se alastram cada vez mais, afetando todas as faixas etárias da população, inclusive as sequelas deixadas em inúmeros pacientes vitimados pelo novo coronavírus (Covid-19). Assim, os serviços de exames que ora pretende-se contratar têm importância fundamental no tratamento dos pacientes atendidos pelo SUS, como destacamos a seguir:

**a) EXAME DE RESONÂNCIA MAGNÉTICA:** É um exame de imagem mais preciso e por isso mais utilizado na saúde suplementar, pois o seu alcance se estende a todas as partes do corpo, facilitando a identificação dos problemas com mais rapidez, para fins de tratamento adequado e em tempo hábil, salvando a vida de muitos pacientes. Outro fator importante é que permite ao médico ver as estruturas anatômicas, como os ossos e músculos, e até mesmo certos processos biológicos, sem precisar realizar procedimentos cirúrgicos ou que sejam mais invasivos, podendo detectar inclusive tipos variados de câncer que atualmente é a segunda maior causa de morte em nosso País;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

- b) EXAME DE MAMOGRAFIA:** A mamografia é um exame de imagem que fornece imagem completa da estrutura das mamas, permitindo visualização completa da anatomia, nódulos e cistos que podem ser rastreados para a detecção do câncer de mama. Na mamografia digital bilateral, o exame é feito em ambas as mamas e fornece imagens processadas em dispositivo digital. Assim a visualização do exame é feita via computador (ao invés das tradicionais lâminas ou chapas de raio-X obtidas na mamografia analógica), permitindo ampliar imagens e trabalhar de diferentes formas para que forneçam maior qualidade de visualização e resultado mais preciso;
- c) EXAME DE TOMOGRAFIA:** Esse exame tem a finalidade de explorar através de imagens de alta resolução várias partes do corpo: ossos, cérebro, rins, fígado, pâncreas, pulmões, ovários, vias biliares e pleura. A **tomografia** é muito útil no diagnóstico de doenças, como: acidentes vasculares cerebrais (AVC), embolia pulmonar, pneumonia, aneurismas, edema cerebral, derrame pleural, fraturas, hemorragias e entre outros. Devido ao grande poder de detalhamento, são capazes de detectar nódulos ainda pequenos que, mais tarde, podem se tornar tumores.

**9.1.4.** A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo Menor Preço por Lote, em atendimento à solicitação e justificativas dos servidores FRANCISCO CÉSAR PEREIRA SILVA, Diretor da Unidade de Pronto Atendimento-UPA; SANDRA RODRIGUES DAVID, Chefe de Departamento e Respondendo pela Direção do Hospital Geral Inácio Gabriel; e JADSON DOS SANTOS, Coordenador de Atenção Básica, através do Memo. nº **2022.0718-001/SEMUS**, de 18 de julho de 2022.

**9.1.5.** As quantidades relacionadas no Anexo **I-A\_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, abaixo transcritas, são estimadas para um período de 12 (doze) meses, com base no histórico de serviços dessa natureza realizados no período da última contratação, e as aquisições serão realizadas de forma eventual e de acordo com as reais necessidades, mediante acompanhamento e registros da Secretaria Municipal de Saúde.

<b>LOTE ÚNICO</b>						
Item	Descrição dos Produtos/Serviços	Unid.	Qtde. Total	QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADES DE SAÚDE		
				UPA	HOSPITAL	ATENÇÃO BÁSICA
<b>1</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>60</b>	30	30	



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>2</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>120</b>	60	60	
<b>3</b>	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>240</b>			240
<b>4</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>60</b>	18	18	24
<b>5</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>360</b>	108	108	144

**9.1.6.** Ante a tudo acima exposto, não há dúvida de que a aquisição/contratação aqui pretendida é de suma importância para o prévio diagnóstico de enfermidades das pessoas que utilizam a rede pública de saúde do Município de Breu Branco, não podendo esses serviços sofrerem solução de continuidade.

**9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.2.1.** A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que proporciona à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

**9.3 - DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE E NÃO POR ITEM**

**9.3.1.** O critério de julgamento **Menor Preço Global por Lote** e não por item, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade, e ainda, levando-se em conta as características peculiares do objeto, que requer, de preferência, que os serviços sejam concentrados em um único local, ou seja, através de único fornecedor/prestador dos serviços. Por exemplo, vamos hipoteticamente considerar que um determinado paciente seja submetido aos exames de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA e TOMOGRAFIA, seja isto feito por 02 (dois) fornecedores distintos e até mesmo estabelecidos em localidades diversas desta municipalidade, isso causaria um grande e desnecessário transtorno, encarecendo os gastos com locomoção, alimentação, dentre outras despesas e ainda, o desgaste físico do paciente, o que certamente não traria nenhum benefício para esta Administração, tampouco para as pessoas que carecem desse tipo de serviço do poder público. Assim desmembramos o objeto em **LOTE ÚNICO**, de forma que todos os serviços possam ser prestados em único local, para melhor atender a logística dos serviços, conforme descritos no **(ANEXO I-A\_ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO)**.

**9.3.2.** Também deve se buscar o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator. Nesta linha de raciocínio é que formamos o Lote único da presente licitação, para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos e para um único fornecedor.

**10- DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços de exames de ressonância magnética, mamografia e tomografia provenientes deste registro de preços, deverão ser prestados de forma contínua, em horário comercial, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de materiais, equipamentos, logísticas e pessoal necessário para perfeita realização dos exames.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**10.2.** Os Serviços serão realizados em **local próprio da Contratada**, devendo ela efetuar os exames de **ressonância magnética, mamografia e tomografia**, preferencialmente na sede do Município de Breu Branco-PA, e caso a mesma não esteja estabelecida no município, será permitido a realização dos exames em outro local, desde que esteja situado em uma **distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros** da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.

**10.2.1.** Caso o local indicado pela contratada possua distância da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, superior a **40 (quarenta) quilômetros** e no máximo **até 80 (oitenta) quilômetros**, será permitida a realização dos exames, desde que a mesma assuma todas as despesas de transporte (ida e volta) dos pacientes.

**10.3.** Os resultados dos exames deverão ser encaminhados para o Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme indicado na Ordem de Serviços, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante.

**10.3.1.** O resultado de cada exame deverá ser apresentado com laudo e assinado por profissional médico especializado na área e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, bem como, com a documentação necessária, como filmes/imagens, de forma física e eletrônica (digitalizado ou assinado eletronicamente), endereçados a direção da referida Unidade hospitalar;

**10.3.2.** Estabelece-se ainda, que em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

**10.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**11- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

**12- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**12.1.** O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

**14- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contratos Administrativos, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**14.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

**15- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de classe competente, dentro do prazo de validade;

**15.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**15.3.** Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato, no mínimo um técnico em radiologia ou médico radiologista, devidamente habilitado na forma da legislação vigente, juntamente com os documentos, comprobatórios de habilitação, para execução dos exames, sendo esta comprovação através dos seguintes documentos:

- c) Diploma expedido por instituição de educação de nível técnico ou superior, comprovando especialização ou graduação na área da radiologia;
- d) Registro ou inscrição profissional do responsável técnico, no conselho regional de classe competente.

**15.4.** Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

**15.5.** Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**15.6.** Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital;

**15.7.** Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que, caso seja vencedora do certame, na assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

**15.7.1.** Indicação nominal do(s) profissional (ais) que atuará (ao) como responsáveis pela execução dos trabalhos e do comprovante do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- d)** Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- e)** Contrato de Prestação de Serviços;
- f)** Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

**15.7.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, se comprometendo, caso seja vencedor da licitação, a arcar com as despesas de transporte dos pacientes, se o local indicado para realização dos exames esteja em uma distância superior à **40 (quarenta) quilômetros** e no máximo **até 80 (oitenta) quilômetros** da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBSERVAÇÃO:** A declaração de que trata o subitem "15.7.2", acima, somente será apresentada pelos licitantes que indicarem em sua proposta que os serviços serão prestados em local distante da Secretaria Municipal de Saúde superior a **40 (quarenta) Km** e até **80 (oitenta) Km**.

**16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**16.1.** Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**16.2.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**16.3.** O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**16.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 16.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**16.5.** O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

### **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

#### **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**17.2-** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

**17.3.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

### **18 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**18.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**18.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**18.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista, devendo apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- c) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- d) Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

**18.4.** Em caso de não apresentação das certidões citadas no item 18.3 acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**18.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**18.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**18.7.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**19 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>
CARLA DA SILVA ARAÚJO	Auxiliar de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
LUCELIA CARVALHO SOARES	Atend. Cons. Dentário/ ACD	14524-1	SEMUS
LETICIA MACHADO DA SILVA	Auxiliar Administrativa	12580-1	SEMUS
KATYA CLEOMAR ASSUNCAO FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico Bioquímico	7152 -2	SEMUS
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS

**19.2.** Por ocasião da celebração de cada contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

**19.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**19.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**19.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

**20.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objeto desta licitação;

**20.1.2.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.3.** Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**20.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**20.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**20.1.6.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**20.1.7.** Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**20.1.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**20.1.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**20.1.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**20.1.11.** Receber as Ordens de Serviços por via E-mail.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

- 21.1.1.** Supervisionar o fornecimento/execução do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 21.1.2.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução dos serviços;
- 21.1.3.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.
- 21.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 21.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- 21.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 21.1.7.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do fornecimento;
- 21.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**22.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**22.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**22.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**22.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**22.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**22.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **22.1.**

### **23 – DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

- a) **ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;
- b) **ANEXO I-B** - Planilha de especificações e quantidades destinadas a adesão por carona (órgãos interessados e não participantes da licitação).

Breu Branco-PA, 08 de agosto de 2022.

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**ANEXO I-A**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES**  
**E PREÇOS ESTIMADOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**  
**(Arquivo disponível em Excel)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**ANEXO I-B**  
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTINADAS**  
**A ADESÃO POR CARONA POR ÓRGÃOS INTERESSADOS E NÃO**  
**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**  
**(Arquivo disponível em Excel)**

**ANEXO II**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**  
**(Papel Timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

<b>PROponente</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>NOME FANTASIA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	Rua....., nº....., bairro CEP: ....., CIDADE:..... - UF:.....
<b>TELEFONES:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	C/C Nº....., Agência ..... Banco.....

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V. Sas., nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos/serviços objeto do **LOTE ÚNICO**, conforme detalhamento na planilha de especificações, quantidades, preços unitários e valor global, à presente anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
<b>Nome:</b>			
<b>Cargo:</b>		<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>	<b>Profissão:</b>	
<b>Rua/Av.:</b>		<b>Nº:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone e Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**ANEXO À CARTA PROPOSTA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**Planilha de Especificações, Quantidades,**  
**Preço Unitário e Total**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**OBJETO: Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Especificação completa dos produtos/serviços</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço (R\$)</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>60</b>		
<b>2</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>120</b>		
<b>3</b>	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>240</b>		
<b>4</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>60</b>		
<b>5</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>360</b>		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA-----&gt;</b>					

Importa a presente Proposta de Preços no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**OBSERVAÇÃO:**

**Os preços unitários apresentados na Proposta, para cada item do LOTE ÚNICO, não poderão ser superiores àqueles constantes no Termo de Referência, anexo I-A, sob pena de desclassificação da proposta.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(modelo – preencher em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à (\_\_\_\_\_ **endereço completo** \_\_\_\_\_), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº PE-CPL-006/2022-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 2022.0721-01/SEMUS

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI  
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**REF.:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0721-01/SEMUS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- Microempresa – ME;  
 Empresa de Pequeno Porte - EPP;  
 Microempreendedor Individual – MEI.

**DECLARA**, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

ANEXO V



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
**(Modelo – Preencher em papel timbrado da empresa)**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>REF.:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2022.0721-01/SEMUS.
--------------	---

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (*nome e qualificação do representante*) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa/CNPJ*) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (*nome da empresa / CNPJ*) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ **endereço completo** \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Observação:** Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO - CEIS**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: **Diretor ou Sócio-Gerente**), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pelo Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, supramencionada, que **não se encontra** inserida no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o poder público em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM**  
**SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à (\_\_\_\_\_ endereço completo \_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À**  
**LICITAÇÃO E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS**  
**PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS**  
**NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**(MODELO – Preencher em papel timbrado da empresa)**

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital em referência, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO**

**(Subitens "13.11.7 e 13.11.7.1", do edital)**  
**(Preencher em papel timbrado da empresa)**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA</b> e <b>TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que caso seja vencedora deste certame, na ocasião de assinatura do contrato, apresentará as comprovações acerca dos profissionais que atuarão como responsáveis pela execução dos trabalhos, objeto desta licitação, indicando os seguintes dados:

Nome do profissional	Formação	Nº do Registro no Conselho de classe

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**

<b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>1-</b> No momento da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar juntamente com a relação dos profissionais (tabela acima), cópia dos seguintes documentos:  <b>a)</b> Documento de vínculo entre o profissional e a licitante, conforme subitem 13.11.7.1, letras "a", "b" e "c" do edital;  <b>b)</b> Comprovante de Registro no Conselho de Classe.
---

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Subitem "13.11.8." do edital)**  
**(Preencher em papel timbrado da empresa)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS
<b>OBJETO:</b>	<b>Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de <b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA</b> e <b>TOMOGRAFIA</b> , para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital.

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que caso seja vencedora deste certame, compromete-se a arcar com as despesas de transporte dos pacientes (ida e volta) da sede do Município de Breu Branco até o local indicado para realização dos exames de Ressonância Magnética, Mamografia e Tomografia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
Nome da Razão Social  
CNPJ nº.....  
Nome completo de quem assinou  
Cargo ou Função

**OBSERVAÇÃO:**

Esta declaração somente deverá ser apresentada, caso a licitante tenha indicado em sua proposta que o local onde realizará os exames de Ressonância Magnética, Mamografia e Tomografia, tem distância superior a 40 Km e até no máximo 80 Km da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022-FMS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, e a senhora CLÁUDIA MARIA POLLO, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-006/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0721-01/SEMUS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos Federais nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.250, de 23 de maio de 2014, e ainda, no Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017, e em conformidade com as condições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A do Edital, e ainda, proposta vencedora na licitação.

**1.2.** Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**2.1.** Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS, fica registrado para contratações futuras e eventuais o fornecedor e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

**2.1.1.** Fornecedor: (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**2.2.** Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos no quadro a seguir, constante da proposta comercial do fornecedor acima qualificado, que integra esta Ata de Registro de Preços – ARP:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Especificação dos Produtos/serviços	Unid.	Qtde. Estimada	Preço / R\$	
				Unitário	Total
<b>1</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>60</b>		
<b>2</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>120</b>		
<b>3</b>	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>240</b>		
<b>4</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>60</b>		
<b>5</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.	<b>360</b>		
<b>Valor Global dos Preços Registrados</b>					

**2.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**2.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura.

**3.2.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos/serviços objeto desta ARP, estão dispostos no item “**10**” do Termo de Referência e na **cláusula segunda** da Minuta de Contrato, **anexos I e XIV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS.

### **CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**5.1.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

**5.2.** Participa da presente Ata de Registro de Preços (ARP), a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**5.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

**5.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**5.5.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**5.5.1.** As especificações e quantidades dos produtos destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

**5.6.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

**5.7.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**5.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

**5.9.** Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

**6.2.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.4.** A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a)** por decurso do prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**7.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, *devendo ser observado o disposto no item "22" do Termo de Referência e na cláusula décima terceira da Minuta de Contrato, anexos I, e XIV, respectivamente, do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS.*

**CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**8.1.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**8.2.** Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

**CLÁUSULA IX – DO FORO**

**9.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fornecedor (s) Registrado(s):**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**ANEXO XIV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU  
BRANCO-PA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, com sede nesta cidade, à Rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-006/2022-FMS**, Processo Administrativo nº **2022.0721-01/SEMUS**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2022 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº \_\_\_\_\_/2022-FMS, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº \_\_\_\_\_/2022-FMS, abaixo descritos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>LOTE ÚNICO</b>					
Item	Especificação dos Produtos/serviços	Unid.	Qtde.	Preço / R\$	
				Unitário	Total
<b>1</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.			
<b>2</b>	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.			
<b>3</b>	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.			
<b>4</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>COM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.			
<b>5</b>	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, <b>SEM</b> CONTRASTE, COM EMISSÃO DE LAUDO.	Unid.			
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços de exames de ressonância magnética, mamografia e tomografia provenientes deste contrato, deverão ser prestados de forma contínua, em horário comercial, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de materiais, equipamentos, logísticas e pessoal necessário para perfeita realização dos exames.

**2.2.** Os Serviços serão realizados em **local próprio da Contratada**, devendo ela efetuar os exames de **ressonância magnética, mamografia e tomografia**, preferencialmente na sede do Município de Breu Branco-PA, e caso a mesma não esteja estabelecida no município, será permitido a realização dos exames em outro local, desde que esteja situado em uma **distância máxima de 40 (quarenta) quilômetros** da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.

**2.2.1.** Caso o local indicado pela contratada possua distância da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco superior a **40 (quarenta) quilômetros** e no máximo **até 80 (oitenta) quilômetros**, será permitida a realização dos exames, desde que a mesma assuma todas as despesas de transporte (ida e volta) dos pacientes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**2.3.** Os resultados dos exames deverão ser encaminhados para o Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel ou para a Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme indicado na Ordem de Serviços, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante.

**2.3.1. O resultado de cada exame deverá ser apresentado com laudo e assinado por profissional médico especializado na área e devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, bem como, com a documentação necessária, como filmes/imagens, de forma física e eletrônica (digitalizado ou assinado eletronicamente), endereçados a direção da referida Unidade hospitalar;**

**2.3.2.** Estabelece-se ainda, que em casos emergenciais, o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

**2.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados/contratados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercido pelo servidor \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, designado para este fim, através da Portaria nº 1.307, de 03 de setembro de 2021, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.

**3.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**3.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**3.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**5.1.** Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**5.2.** A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos/serviços a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

**5.3.** O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

**5.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 16.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

**5.5.** O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor total deste contrato está estimado em R\$ .....  
(.....).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício 2022 correrá às contas a seguir especificadas:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
<b>TOTAL</b>	

**7.2.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante.

**8.1.1.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**8.2.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista, devendo apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em validade:

- e)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;
- g)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- h)** Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

**8.4.** Em caso de não apresentação das certidões citadas no item 8.3 acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**8.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**8.7.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NESTE CONTRATO:**

**9.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

**9.1.2.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.3.** Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**9.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**9.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**9.1.6.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

**9.1.7.** Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**9.1.8.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**9.1.9.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**9.1.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**9.1.11.** Receber as Ordens de Serviços por via E-mail.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E NESTE CONTRATO:**

**10.1.1.** Supervisionar o fornecimento/execução do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

**10.1.2.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução dos serviços;

**10.1.3.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

**10.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**10.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

**10.1.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.1.7.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações complementares necessárias para a perfeita execução do fornecimento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**10.1.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**11.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.2.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**11.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado.

**11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**12.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**12.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

**13.1.** A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>Ocorrência</b>	<b>Penalidades que poderão ser aplicadas</b>
<b>A)</b> Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<b>1.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>2.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
<b>B)</b> Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>C)</b> Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
<b>D)</b> Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>E)</b> Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
<b>F)</b> Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
<b>G)</b> Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
<b>H)</b> Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>I)</b> Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>J)</b> Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
<b>K)</b> Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
<b>L)</b> Inexecução total do objeto.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
<b>M)</b> Inexecução parcial do objeto.	<b>24.</b> Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. <b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

**13.2.** Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

**13.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº PE-CPL-006/2022-FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 2022.0721-01/SEMUS**

**13.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**13.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**13.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **13.1.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**14.2.** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**14.3.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**14.4.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo Fundo Municipal de Saúde /CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

**ANEXO XV  
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA**

Ao  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Breu Branco  
BREU BRANCO-PA

<b>LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-006/2022-FMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	2022.0721-01/SEMUS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde, na realização de exames de **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMOGRAFIA e TOMOGRAFIA**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde-FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexos I e I-A deste Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços (ARP), cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ nº:</b>		<b>Inscrição Estadual nº:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail comercial:</b>		
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	<b>Conta nº:</b>

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE RESERVA</b>	
<b>Nome completo:</b>	
<b>CPF nº:</b>	<b>RG nº:</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PREGÃO ELETRONICO SRP</b> <b>Nº PE-CPL-006/2022-FMS</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> <b>Nº 2022.0721-01/SEMUS</b>
---	--

<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Cargo/Função que exerce na empresa:</b>		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço / R\$</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>Valor Global</b>					

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços (ARP) serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

**4.2.** As sanções descritas no **item 22 do Termo de Referência, anexo I** do edital, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Razão Social**  
**CNPJ nº.....**  
**Nome completo de quem assinou**  
**Cargo ou Função**